



LEI Nº 1.228, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pinheiral para o exercício financeiro de 2022, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 130.555.025,45 (cento e trinta milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo os Poderes: Legislativo e Executivo, os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e o Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – Pinheiral Previ.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes e despesa por funções e programas de governo, conforme inciso I do § 1º do art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, obedece ao seguinte desdobramento:

a) Receitas por Fonte:

Administração Direta		103.818.944,11
Receita Tributária	8.353.386,31	
Receitas de Contribuições	1.761.058,02	
Receita Patrimonial	143.113,96	
Transferências Correntes	93.851.426,94	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Outras Receitas Correntes	1.759.819,77	
Receita de Capital	7.837.948,29	
(-) Deduções da Receita	-9.887.809,18	
Fundo Municipal de Saúde		9.486.556,78
Receita Patrimonial	41.800,00	
Transferências Correntes	9.444.756,78	
Fundo de Assistência Social		890.738,63
Receita Patrimonial	13.245,67	
Transferências Correntes	877.492,96	
Fundo Mun. de Prev. Social		16.358.785,93
Receitas de Contribuições	3.729.237,33	
Receita Patrimonial	6.205.604,77	
Outras Receitas Correntes	412.236,41	
Receitas Intra-orçamentárias	6.011.707,42	
Total da Receita Orçamentária		130.555.025,45

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	Valores
Câmara Municipal	4.174.853,46
Fundo de Promoção Social	3.858.118,23
Fundo Municipal de Saúde	22.380.780,28
Fundo Municipal de Previdência Social	3.202.635,82
Total das Transferências Financeiras	33.616.387,79

c) Despesas por Função:

Administração Direta		74.353.859,78
----------------------	--	---------------



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Legislativa		4.174.853,46
Essencial a Justiça		668.855,00
Administração		10.241.655,34
Segurança Pública		40.000,00
Trabalho		322.000,00
Educação		26.584.508,32
Cultura		1.519.900,00
Urbanismo		10.591.786,52
Habitação		4.391.441,48
Saneamento		133.200,00
Gestão Ambiental		5.672.372,33
Agricultura		528.000,00
Comércio e Serviços		85.400,00
Comunicações		6.750,00
Energia		1.619.261,76
Transporte		690.800,00
Desportos e Lazer		266.700,00
Encargos Especiais		6.816.375,57
Fundo Municipal de Saúde		31.856.887,06
Saúde	31.856.887,06	
Fundo Municipal de Assistência Social		4.782.856,86
Assistência Social	4.762.856,86	
Transporte	20.000,00	
Fundo Municipal de Previdência Social		19.561.421,75
Administração	1.693.490,03	
Previdência Social	9.361.338,59	
Encargos Especiais	8.506.593,13	



Total da Despesa Orçamentária		130.555.025,45
-------------------------------	--	----------------

d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	33.616.387,79
Câmara Municipal	4.174.853,46
Fundo de Promoção Social	3.858.118,23
Fundo Municipal de Saúde	22.380.780,28
Fundo Municipal de Previdência Social	3.202.635,82

Art. 3º - O demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, é o seguinte:

a) Receita Segundo Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal		103.818.944,11
Receitas Correntes		95.980.995,82
Receita Tributária	8.353.386,31	
Receita de Contribuições	1.761.058,02	
Patrimonial	143.113,96	
Transferências Correntes	93.851.426,94	
Outras Receitas Correntes	1.759.819,77	
(Dedução da Receita Corrente)	- 9.887.809,18	
Receitas de Capital	7.837.948,29	7.837.948,29
Fundo Municipal de Saúde		9.486.556,78
Receitas Correntes		9.486.556,78
Receita Patrimonial	41.800,00	
Transferências Correntes	9.444.756,78	
Fundo Municipal de		890.738,63



Assistência Social		
Receitas Correntes		890.738,63
Receita Patrimonial	13.245,67	
Transferências Correntes	877.492,96	
Fundo Municipal de Previdência		16.358.785,93
Receitas Correntes		10.347.078,51
Receita de Contribuições	3.729.237,33	
Receita Patrimonial	6.205.604,77	
Outras Receitas Correntes	412.236,41	
Receita Intra-Orçamentária	6.011.707,42	6.011.707,42
Total das Receitas Orçamentárias		130.555.025,45

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	33.616.387,79
Câmara Municipal	4.174.853,46
Fundo de Promoção Social	3.858.118,23
Fundo Municipal de Saúde	22.380.780,28
Fundo Municipal de Previdência Social	3.202.635,82

c) Despesas por Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal	70.179.006,32
Despesas Correntes	55.217.043,48
Pessoal e Encargos	29.750.779,72
Juros e Encargos da Dívida	1.774.500,00
Outras Despesas	23.691.763,76



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Correntes		
Despesas de Capital		13.972.371,26
Investimentos	11.139.694,22	
Amortização de Dívida	2.832.677,04	
Reserva de Contingência		989.591,58
Fundo Municipal de Saúde		31.856.887,06
Despesas Correntes		29.872.950,45
Pessoal e Encargos	10.778.343,67	
Outras Despesas Correntes	19.094.606,78	
Despesas de Capital		1.983.936,61
Investimentos	1.983.936,61	
Fundo Municipal de Assistência Social		4.782.856,86
Despesas Correntes		4.621.649,11
Pessoal e Encargos	2.132.251,65	
Outras Despesas Correntes	2.489.397,46	
Despesas de Capital		161.207,75
Investimentos	161.207,75	
Fundo Municipal de Previdência		19.561.421,75
Despesas Correntes		10.664.338,59
Pessoal e Encargos	9.080.616,42	
Outras Despesas Correntes	1.583.722,17	
Investimentos		507.490,03
Despesas de Capital	507.490,03	
Reserva de RPPS		8.389.593,13
Câmara Municipal de		4.174.853,46



Pinheiral		
Despesas Correntes		4.071.853,46
Pessoal e Encargos	2.765.520,00	
Outras Despesas Correntes	1.306.333,46	
Despesas de Capital		103.000,00
Investimentos	103.000,00	
Total das Despesas Orçamentárias		130.555.025,45

d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	33.616.387,79
Câmara Municipal	4.174.853,46
Fundo de Promoção Social	3.858.118,23
Fundo Municipal de Saúde	22.380.780,28
Fundo Municipal de Previdência Social	3.202.635,82

Art. 4º - O desdobramento da despesa por unidades administrativas, de maneira sintética, é o seguinte:

a) Despesa por Unidade Administrativa:

Poder Legislativo		4.174.853,46
Câmara Municipal	4.174.853,46	
Poder Executivo		70.179.006,32
Sec. Executiva do Gab. Do Prefeito Municipal	617.050,00	
Gabinete da Vice Prefeita	305.070,00	
Secretaria Municipal de Administração	5.990.312,51	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Sec. Municipal do Meio Amb. E Desenv. Rural	6.230.372,33	
Sec. Munic. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	2.248.960,00	
Sec. Munic. De Desenvolvimento Econômico	396.575,00	
Secretaria Municipal de Educação	26.725.508,32	
Secretaria Municipal de Finanças	8.124.083,24	
Secretaria Municipal de Governo	2.054.200,00	
Sec. Munic. de Serviços Públicos	6.611.286,52	
Sec. Munic. De Urbanismo, Habitação e Reg. Fundiária	3.262.500,00	
Procuradoria Geral do Município	376.500,00	
Controladoria Geral do Município	231.900,00	
Sec. Munic. de Planejamento e Gestão Estratégica e Obras	6.015.096,82	
Reserva de Contingência	989.591,58	
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral		31.856.887,06
Fundo Municipal de Assistência Social		4.782.856,86
Fundo Municipal de		11.171.828,62



Previdência Social		
Reserva de Contingência /RPPS		8.389.593,13
Total das Despesas Orçamentárias		130.555.025,45

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	33.616.387,79
Câmara Municipal	4.174.853,46
Fundo de Promoção Social	3.858.118,23
Fundo Municipal de Saúde	22.380.780,28
Fundo Municipal de Previdência Social	3.202.635,82

Art. 5º - A arrecadação da receita obedece à seguinte legislação:

a) tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, instituídos pela Lei nº 729, de 18 de dezembro de 2013, com alterações posteriores;

b) repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos do Código Civil, Código de Contabilidade Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - A Dívida Pública Contratual será custeada da seguinte forma:



Amortização da Dívida	Fonte de Recurso	Valor
a) Parcelamento/INSS/FGTS/ PinheiralPrevi/Light	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais/Alienação de Ativos (Débitos Previdenciários)	1.135.600,00
b) Encargos s/ Parcelamentos	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	1.188.100,00
c) Precatórios	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	1.300.000,00
d) Encargos s/ Precatórios	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	306.400,00
e) Operações de Crédito Agerio/Banco do Brasil	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	397.077,04
f) Encargos s/ Operações de Crédito	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	280.000,00
Total		4.607.177,04

Art. 7º - Não estão previstos no Orçamento Municipal o refinanciamento da dívida pública para o exercício de 2022.

Art. 8º - Não consta da Lei o Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre a Receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeira, tributárias e creditícias, bem como das medidas de compensação de renúncia de Receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



estabelecidas no artigo 165, § 6º, da Constituição Federal e artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, por não estar previsto para o exercício de 2022.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 40% (quarenta e cinco por cento) desta Lei.

§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento;

§ 2º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício;

§ 3º - Excluem-se do limite de 40% (quarenta e cinco por cento), os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

Art. 10 - A Câmara Municipal, os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – PinheiralPrevi, contabilizarão seus orçamentos que serão consolidados ao do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO